

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2026.02.12.001

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recarga de água e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2026, na cidade de Barbalha/CE, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com sua Equipe de Apoio, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 1001001/2025/GAB/CMB, de 10 de janeiro de 2025 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, sendo composta pelos membros Manoel Edvan de Almeida, Terezinha Cruz Santana Pinto e Antonia Cruz Santana, para a análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação para o atendimento do objeto supracitado.

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 18/02/2026, o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem as suas propostas, o qual encerrava-se no dia 20/02/2026 às 23h59min, no endereço eletrônico informado no Aviso desta Dispensa de Licitação.

As empresas abaixo manifestaram interesse apresentando as suas propostas:

LOTE 01: ÁGUA MINERAL

	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	ART COMERCIO E SERVICO LTDA	44.014.580/0001-41

LOTE 02: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	COPERGA - COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	63.560.007/0001-88

Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio desta Câmara analisaram as propostas de preços enviadas, julgando-as pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

LOTE 01: ÁGUA MINERAL

Classificação	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
1ª	ART COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 8.440,00

LOTE 02: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Classificação	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
1ª	COPERGA - COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	R\$ 3.488,00



Considerando que, no dia 03 de março foi aberta negociação para o Lote 01 “Água Mineral”, via e-mail, para que a empresa ART COMERCIO E SERVICO LTDA encaminhasse uma nova proposta com um percentual de desconto inferior ao apresentado, no prazo de 01 (um) dia, a contar da convocação. A empresa ART COMERCIO E SERVICO LTDA apresentou uma nova proposta de preços, com o valor global de R\$ 8.224,00 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01: ÁGUA MINERAL

Classificação	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
1ª	ART COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 8.224,00

Ato contínuo passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviados pelas empresas ART COMERCIO E SERVICO LTDA e COPERGA - COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, as quais encaminharam juntamente com as suas propostas de preços via e-mail.

A empresa COPERGA - COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA fora declarada **HABILITADA**, por cumprimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

A empresa ART COMERCIO E SERVICO LTDA encontra-se **PARCIALMENTE HABILITADA**, no que concerne aos documentos de habilitação.

DILIGÊNCIA: ART COMERCIO E SERVICO LTDA

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Solicitamos a empresa **ART COMERCIO E SERVICO LTDA**, o envio da última alteração contratual, Item “5.1.1”, alínea “b” do Aviso de Contratação Direta. Solicitamos também, o envio da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Item “5.1.2”, alínea “c”, bem como a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Item “5.1.2”, alínea “h”, além das demais certidões atualizadas elencadas no Item “5.1.2”, alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “g” do Aviso de Contratação Direta. Solicitamos ainda, a comprovação da qualificação técnica, Item “5.1.4”, alínea “a”, do Aviso de Contratação Direta, **sob pena de ser inabilitada**, nos termos do Item “5.5” do Aviso de Contratação Direta.



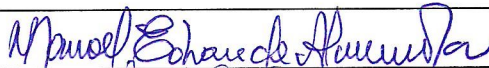
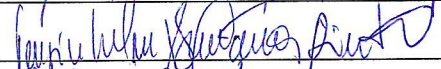
Vale ressaltar que, a empresa **ART COMERCIO E SERVICO LTDA** faz jus aos benefícios do Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa.

Desta feita, **fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do Art. 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006, para apresentação das certidões elencadas anteriormente.

Não se tratando de um novo documento e sim de um documento pré-existente, nos termos dos acórdãos nº 1211/2021 e nº 906/2022 – Plenário TCU. Tal diligência não fere o Art. 64, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

O presente caso não se trata de alteração substancial dos documentos, tampouco de sua validade jurídica, mas apenas de veracidade de um documento pré-existente, ou seja, já existe e poderá ser facilmente sanada mediante diligência. Se é possível regularizar a situação do licitante, sem que isso gere qualquer prejuízo à Administração não há porque não o fazer, uma vez que cabe a Administração Pública sempre buscar a proposta mais vantajosa em termos financeiros.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Manoel Edvan de Almeida, Agente de Contratação, lavrei presente ata que será assinada por mim, e demais membros.

Função	Nome	Assinatura
Agente de Contratação	Manoel Edvan de Almeida	
Equipe de Apoio	Terezinha Cruz Santana Pinto	
Equipe de Apoio	Antonia Cruz Santana	